



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FAZENDA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E AGRICULTURA

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

Quantidade	Descrição	Secretaria
1	Veículo, zero quilometro, gabinete dupla, tipo pick-up ano no mínimo 2021/2022, motor com no mínimo 1.4, 5 lugares, com motor flex, na cor branco, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricos, com alarme de controle remoto, tapetes e protetor de motor, ar condicionado, sistema de som. Garantia de no mínimo um ano, equipado com equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito.	01- Veículo destinado à Secretaria Municipal da Agricultura
3	Veículo novo, sedan, zero quilometro, ano/modelo no mínimo 2021, cor branco, câmbio manual/automático, direção elétrica/hidráulica, 4 portas, ar condicionado, motor com potência (no caso de 1.0 somente se for turbo) 1.3, com som, com desembaçador no vidro traseiro, com alarme com comando de travas, com vidros elétricos no mínimo nos vidros dianteiros, protetor de motor, garantia mínima de 12 meses, com todos os itens exigidos pelo código nacional de trânsito.	02- Veículos destinados à Secretaria Municipal da Saúde; 01- Veículo destinado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura
4	Veículo novo zero quilometro, ano e modelo no mínimo 2021, direção elétrica/hidráulica, motor de no mínimo 1.0, cor branco, quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, protetor de motor, alarme com acionamento de travas e vidros, som, garantia mínima de doze meses, com todos os equipamentos exigidos por lei.	01- Veículo destinado à Secretaria Municipal da Administração; 01- Veículo destinado à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento; 02- Veículos destinados à Secretaria Municipal da Fazenda

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a aquisição desses veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e Secretaria Municipal da Fazenda.

Considerando que a Secretaria da Agricultura desenvolve e incentiva diversas ações de apoio aos produtores rurais criando, mantendo e conservando unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento. Dessa forma, o veículo será utilizado para transportar os servidores e os materiais, quando necessário o deslocamento para fiscalização, execução e acompanhamento das obras e serviços.

Considerando que a Secretaria da Saúde tem, dentre outras atribuições, a incumbência de promover o acesso universal da população às ações e serviços de Atenção e Vigilância em Saúde, bem como, de propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no município. Sendo assim, os veículos a serem adquiridos serão utilizados para transporte de pacientes e também para realizações de diversas ações promovidas pela Secretaria.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando que a Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com o Município, tem como meta garantir a efetividade da Educação Escolar Pública, através da educação básica obrigatória e gratuita priorizando o atendimento educacional especializado e gratuito, através de acompanhamentos realizados por Equipe Multidisciplinar, bem como, acompanhamento in loco nas escolas da rede municipal pela equipe. Referida aquisição irá auxiliar essa equipe no deslocamento para realização das atividades in loco, bem como, a secretaria no desempenho de suas funções.

Considerando que a Secretaria da Administração possui a competência de gestão das atividades de administração em geral. Dessa forma, a aquisição se faz necessária para atender as necessidades de transporte do setor de patrimônio e também para as demais secretarias quando necessário, pois os mesmos necessitam de veículos para suprir as demandas existentes.

Considerando que a Secretaria do Planejamento realiza o planejamento, a execução, o acompanhamento e o monitoramento das ações, serviços e programas estruturantes do município. Se faz necessário um veículo que será utilizado pelos servidores responsáveis pelo setor de fiscalização e setor de coordenação e planejamento, os quais desempenham atividades in loco, na conferência de obras municipais e vistorias para habite-se/ averbação dentre outros.

Considerando que a Secretaria da Fazenda executa a política econômico-financeira, administração tributária e fiscal do Município, e referida aquisição auxiliará os responsáveis pelo cadastro imobiliário, setor de fiscalização, compras, dentre outros, no desempenho das atividades que necessitam serem realizadas in loco, como fiscalização de estabelecimentos, entrega de notificações/ impugnações entre outros.

Dessa forma é necessário a aquisição dos veículos para atender as demandas do Município, visto que, as inúmeras ações necessitam de constante deslocamentos, tanto no perímetro urbano quanto no rural, sendo indispensáveis a continuidade dos serviços prestados por ambas as secretarias.

4. O PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada conforme solicitação formalizada por cada secretaria nos locais por estas indicados.

4.2. O prazo de entrega não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. O recebimento dos veículos será efetuado pelos secretários das respectivas pastas, ou por servidores designados para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5. Os veículos serão recebidos para que sejam analisados pelos fiscais do contrato a fim de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com as características constantes da proposta.

4.6. Caso verificada desconformidade nos veículos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega do objeto.

b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do objeto.

c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.

d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade do objeto.

e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h) entregar os materiais no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os equipamentos recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretos, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos objetos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos objetos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, ficam designados os Secretários das Secretarias solicitantes, ou ainda, servidor (es) devidamente designado para essa função para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30(trinta) dias** após a entrega dos veículos e recebimento da



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos veículos ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis como o objeto da licitação.

b) A Licitante deverá apresentar catálogo/prospecto técnico, com fotos e descrição total do veículo ofertado, para comprovação dos Índices técnicos exigidos.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. O prazo de garantia mínima dos veículos deverá ser de no mínimo 12 meses, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limites de quilometragem.

10.2. No período de garantia do veículo os serviços prestados deverão ser feitos no município de Frederico Westphalen/RS, podendo usar equipe de apoio que se desloque até o município, ou que busque e devolva os veículos no município, sem custo adicional, para a correta prestação do serviço, para o município no menor espaço de tempo possível, tempo este pré-estabelecido conforme serviço a ser feito.

Gildo Roque Buzatto
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA

Lucas Roberto Felin de Aguiar
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Marizete Lourdes Frozzi
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Rosane Maria Loose
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Simone Duarte da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tais Candaten
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE